



Mogi das Cruzes  
Estado de São Paulo

Projeto 53

**- : L E I - N O 5 3 2 :-**

( Que dispõe sobre a oficialização de ruas,  
praças e logradouros públicos )

**EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO**  
**A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Ficam consideradas oficiais, as ruas, praças e logradouros,**  
que estejam entregues ao público há mais de cinco anos.

**Artigo 2º - A Prefeitura Municipal tomará as providências cabíveis pa-**  
ra a execução de que trata o artigo 1º.

**Artigo 3º - Aplica-se a esta Lei na Séde do Município e nos Distritos**  
de Jundiapéba, Itaquaquecetuba, Sabauás, Biritiba-Mirim e Itaipupéba.

**Artigo 4º - O nar. Prefeito Municipal mandará organizar uma planta da**  
Cidade e de cada Distrito, indicando as ruas oficiais e ós oficializa-  
das, remetendo para a Câmara Municipal cópia das mesmas.

**Artigo 5º - Esta lei, que terá a duração de três (3) anos, entrará em**  
vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de Dezembro  
de 1.951, 3402 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
( EPAMINONDAS FREIRE )

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrati-  
vo, e publicada na Portaria Municipal, em 14 de Dezembro de 1.951.

O Director

  
\_\_\_\_\_  
( ARGEM BATALEA )